



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade
Assessoria Técnica

PROJETO DE LEI 2330/2011
(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 11 e 12 do PL 2330, de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11. A União colaborará com Estados, Distrito Federal e Municípios que sediarão os Eventos e com as demais autoridades competentes para assegurar à FIFA e às pessoas por ela indicadas a autorização para, com exclusividade, divulgar suas marcas, distribuir, vender, dar publicidade ou realizar propaganda de produtos e serviços, bem como outras atividades promocionais, nos Locais Oficiais de Competição.

§ 1º Os limites das áreas de exclusividade relacionadas aos Locais Oficiais de Competição estarão restrito a área de cada estádio (arena) onde se realizarão jogos e treinos oficiais e/ou qualquer outro evento organizado pela FIFA, por sua subsidiária, por seus patrocinadores ou pelo LOC;

§ 2º A delimitação das áreas de exclusividade relacionadas aos Locais Oficiais de Competição não prejudicará as atividades dos estabelecimentos regularmente em funcionamento, desde que sem qualquer forma de associação aos Eventos e observado o disposto no art. 170 da Constituição Federal.

§ 3º Com vistas a promover a geração de renda e emprego no país, o comércio de rua não será impedido de ser realizado, desde que respeitado os princípios relativos a segurança do evento bem como não atrapalhem as vias de acesso.

Art. 12 Os Estados, Distrito Federal e Municípios que sediarão os Eventos poderão alterar rotas do trânsito de forma a garantir maior fluidez dos jogos, desde que respeitado e garantido a livre acesso a bens públicos localizado nas redondezas dos Locais Oficiais de Competição, tais como hospitais e parques”

JUSTIFICAÇÃO

Pensemos em um grande evento mundial, como uma corrida de Fórmula 1, ou o “Rock in Rio”. É normal que exista uma área que seja destinada para garantir a realização da corrida. Mas a F1 nunca exigiu o que está previsto neste artigo 11, para garantir a exclusividade de seus patrocinadores.

O impacto desta medida, além da visível restrição ao direito do consumidor é notado já nas operações de “higienização” e remoção para garantir a “limpeza da área” e seu futuro uso para fins de especulação imobiliária. Ou seja, trata-se mais uma vez de retirar e restringir o direito a cidade para o seu povo.

Os recursos são públicos. O futebol é do povo. O comércio brasileiro tem que ter o direito de continuar funcionando normalmente durante a Copa do Mundo, tal como sempre funcionou em outras Copas, e nas proximidades dos locais de competição, desde que garantidos os requisitos de segurança, tal como acontecem em vários outros grandes eventos no país.

Sala das Sessões, 07 de março de 2012.

Ivan Valente
Deputado Federal - PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

D63F6BCA28 | 